



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.228

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.885, DE 06 DE MAIO 2013

Convoca a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2013, na cidade de João Pessoa/PB, com o tema "Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo".

Parágrafo único. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, e em sua ausência ou impedimento, pelo Gerente Executivo de Equidade Racial (GEER) desta Secretaria.

Art. 2º Compete aos municípios convocar a etapa municipal da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º As Conferências de que trata o caput do Art. 2º poderão ser realizadas em âmbito Municipal ou Regionais.

§ 2º As etapas Municipais ou Regionais da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão até 10 de julho de 2013.

Art. 3º O regimento interno da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e editado por portaria da Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana do Estado da Paraíba.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana do Estado da Paraíba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COU TINHO  
Governador

Decreto nº 33.886 de 06 de maio de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/946/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4734- MANUTENÇÃO DA REDE DE HEMOCENTOS E HEMONÚCLEOS	4490	57	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5154-4705- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390	57	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COU TINHO  
Governador  
  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.887 de 06 de maio de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/765/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	58	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos transferidos pelo Ministério de Integração Nacional, através da Portaria nº 95, de 15 de março de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COU TINHO  
Governador  
  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.888 de 06 de maio de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/979/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

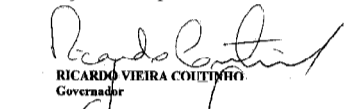
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490	83	65.340,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.340,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.663.5156-1698- ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE LAVRA E DE BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS	3390	83	65.340,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.340,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.889 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/983/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.395.000,00** (dez milhões trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490	83	10.395.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.395.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

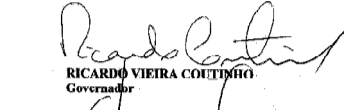
Assinatura: (83) 3218-6518


Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

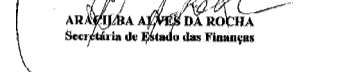
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos da Portaria nº 15/2013, da União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.890 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/989/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.713.594,28 (um milhão, setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais, vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

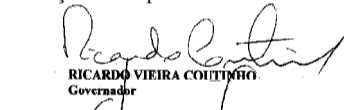
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.692.5183-4837- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	3390	70	773.055,20
	4590	70	940.539,08
<b>TOTAL</b>			<b>1.713.594,28</b>

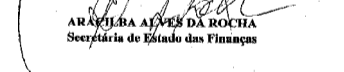
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos da Receita de Outros Serviços Comerciais da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas da Paraíba - EMPASA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.891 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/960/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	32	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

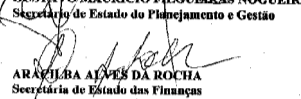
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	32	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUINHÔ  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.892 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/904/2013,

**D E C R E T A:**


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA”

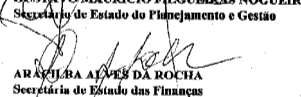
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5135-1814- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO	4490	00	511.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>511.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUINHÔ  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.893 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/929/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	4.000,00
08.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

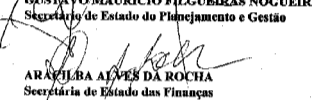
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUINHÔ  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.894 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1004/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento noventa e um mil reais), para reforço de dotações forma abaixo discriminadas:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-2434- POLICIAMENTO OSTENSIVO	4490	00	125.000,00
06.182.5144-4471- AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO	3390	00	30.000,00
	4490	00	36.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>191.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

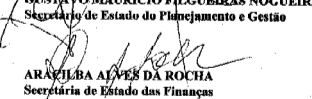
15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-2434- POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390	00	191.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>191.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUINHÔ  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁBILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.895 de 06 de maio de 2013

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II,

da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.975, de 30 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/262/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 6.545.788,00** (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.902- FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	133.447,00
03.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	76.012,00
	3390.39	70	27.673,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	200.436,00
	3390.33	70	156.997,00
	3390.36	70	234.553,00
	3390.39	70	2.367.198,00
	4490.52	70	697.274,00

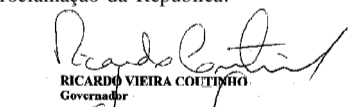
06.902- FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1211- AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	70	78.498,00
03.122.5056-1696- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTÉRIAS	4490.51	70	1.296.869,00
03.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	98.873,00
	3390.39	70	522.735,00
	4490.52	70	655.223,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.545.788,00</b>


Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Taxa pela Prestação de Serviços Judiciais; de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos; e de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo discriminada:

Especificação	Fonte	Valor
• TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS	70	3.425.788,00
• SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	120.000,00
• CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	70	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.545.788,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MADÚRCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁUZILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 6.631

João Pessoa, 06 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar JOSÉ MANUEL DA SILVA, matrícula nº 180.038-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DE ALCANTIL, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

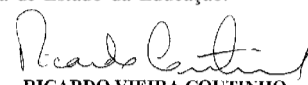
Ato Governamental nº 6.632

João Pessoa, 06 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear MARIA ROSALBA BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DE ALCANTIL, no Município de Alcantil, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

PORTARIA Nº 024/2013 – GS

João Pessoa, 26 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 01/2011/SEAD/SEDH e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
113/2013	0876/2013 WELLINGTON DE OLIVEIRA COUTINHO	31/12/2013	13.500,00

PORTARIA – GS/SEDH Nº. 25/2013.

João Pessoa, 29 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 16, inc. VIII do Decreto nº. 9.482, de 18 de março de 1983 c/c Lei Complementar nº. 67, de 07 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

I. Constituir COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, para relacionar os bens móveis servíveis e inservíveis pertencentes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, designando a servidora ELIESETE JÚLIA LAURENTINO, matrícula nº. 75.025-5 para compor a presidência da referida comissão;

II. Determinar MARIA GORETH CORREIA, matrícula nº. 95.466-7 substituta eventual da presidente, durante a ausência e impedimento da mesma;

III. Para exercerem as funções de membros da Comissão de Patrimônio ficam designados os servidores IGOR BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 903.153-7, FELISBERTO MANGUEIRA, matrícula nº. 75.715-2 e JOÃO JOSÉ SILVEIRA DE CASTRO, matrícula nº. 699.473-3;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo período de 01 (um) ano.

Cumpra-se.

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social****DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº. 224/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 30 de Abril de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Leonardo Machado da Costa S. de Carvalho, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.467-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 225/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 30 de Abril de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/04/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Ewerton de Almeida, Delegado de Polícia Civil, mat. 133.194-9, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

  
Ivanisa Olímpio de Almeida  
Delegada Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA****EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO  
PAD nº. 12/2013/CPC/SESDS/PB**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 211 da Lei Complementar 85/2008, **DECIDE** de forma colegiada, pela **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo Disciplinar nº.**

**12/2013/CD/CPC/SESDS/PB**, instaurado em desfavor dos servidores **EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.252-0, ALBERTO JORGE DINIZ E SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.195-7 e MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, matrícula nº 092.484-9**, em razão da existência de Processo Criminal nº 200.2010.037.826-0, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa, procedimento penal esteado no Inquérito Policial nº 0067/2010 lavrado na Delegacia Institucional do Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional no Estado da Paraíba, verificando-se que se trata dos mesmos fatos objeto de apuração determinada neste Processo Administrativo. O identificado Processo Administrativo permanecerá suspenso e em arquivo cartorário da Corregedoria de Polícia Civil, sob o controle da Divisão de Correição, até o trânsito em julgado da ação penal.

COMUNIQUE-SE AOS PROCESSADOS pelos meios e diligências disponíveis da Administração/Subgerência de RH/SESDS e publicação no DOE e Boletim Interno da Polícia Civil. PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 22 de Abril de 2013.

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 218 João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e CONSIDERANDO os termos do Parecer Coletivo nº 019/2013/AJ/PA/MI, constantes nos respectivos processos;

**I-RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário e submeter a curso de reciclagem aos Condutores abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 9.503, artigos 256, II, III, VII, 261, 259, I, 261 § 2º, 265 e 268, II, todos do CTB-Código de Trânsito Brasileiro, c/c a Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, devendo os infratores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH a este Órgão após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO Nº	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
009921/2011-3-DETRAN	Antônio Martiniano da Silva	04137380070/PB	1530054-BPT	Art. 244, I do CTB	01 (um) mês
011424/2011-7-DETRAN	Fábio Alves Manguera	04133570910/PB	1534432-BPT	Art. 244, I do CTB	01 (um) mês
010225/2011-4-DETRAN	Jonathas Vieira da Silva	04693759282/PB	1549855-BPT	Art. 244, I do CTB	01 (um) mês
009924/2011-7-DETRAN	Maurilio da Silva Alves	04776962572/PB	1533690-BPT	Art. 244, I do CTB	01 (um) mês
011411/2011-0-DETRAN	Otoniel Faustino de Oliveira	01533186287/PB	1535927-BPT	Art. 170 do CTB	01 (um) mês
011404/2011-0-DETRAN	Wellington Leonardo da Silva Pontes	01096788286/PB	1593129-BPT	Art. 244, I do CTB	01 (um) mês

**II** - Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0050/2013 - QCG

João Pessoa/PB, 03 de maio de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o ATO Nº 019-CCCCFO-BM/2013, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2013, por opção e classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação no Exame Intelectual (PROCESSO SELETIVO SERIADO - PSS/2013), realizado pela COPERVE-UFPB:

#### OPÇÃO BM - MASCULINO

Nº	Nome	RG	Classificação EI	Média
1.	ROBERTO ANDRADE DE MENEZES	2880468	1º	666,0
2.	ANTONIO ANDERSON LUCENA RIBEIRO	3640529	2º	661,8
3.	MICHEL FIGUEIREDO DA SILVEIRA	2668426	3º	657,6
4.	EDUARDO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO	3147742	4º	648,4
5.	BRUNO DE ARAUJO BARROS *	3397579	6º	642,1
6.	AVLANFRANCI BARBOSA MARCELINO	2927732	7º	634,7
7.	EVANDRO RIBEIRO ATAIDE	3.130.174	8º	629,4
8.	JULIO CESAR CRUZ DE OLIVEIRA II	2976256	9º	629,2
9.	DIEGO DOS SANTOS GRASSI	2707158-8	10º	627,7
10.	JYHARMESON DIEGO AZEVEDO DE SOUSA	3045174	11º	624,9
11.	SUENIO SOUZA SILVA	826	14º	621,1

\* Participando do concurso por determinação judicial. (PROCESSO Nº 0013431-70.2013.815.2001)

#### OPÇÃO BM - FEMININO

Nº	Nome	RG	Classificação EI	Média
1.	RENATA ABATH COUTINHO COUTO DA SILVA	3414251	1º	659,3
2.	GREYCE HAYANA RIBEIRO CARNEIRO	3269483	2º	622,3
3.	LAISLA FERREIRA NOGUEIRA	3191768	3º	620,7
4.	JOANA CABRAL BARBOSA	2.002.006.012.501	4º	617,4

**Art. 2º CONVOCAR** todos os candidatos classificados, acima relacionados, para comparecerem ao auditório do Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - QCCBMPB, situado na BR-230, Km 25, s/n, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, no dia 09 de maio de 2013 (quinta-feira), às 08h00min, munidos dos documentos elencados no subitem 14.3 do Edital, a fim de realizarem a pré-matricula.

**Art. 3º** Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM, desde que atendam ao que estabelecem os Itens I e 14 do Edital do Certame.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** Publique-se e cumpra-se e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00309/2013/CAD

18 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0233282013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/03/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00309/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.260-4	ANA HELENA CAVALCANTE FAUSTINO EPP	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 883 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00310/2013/CAD

18 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0233902013-1, 0233302013-0, 0233722013-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II.** Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/03/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00310/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.181.348-8	RAPHAELLA MACIEL FERREIRA RULTEAU	AV DOM MOISES COELHO, Nº 192 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.774-5	GUTENBERG DINIZ DE SOUZA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 00541 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.136.437-3	JACINTA DE LOURDES ARAUJO	R EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 466 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00373/2013/CAD 5 de Abril de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0241412013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00373/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.531-8	REI DOS REIS COMERCIO DE LIVROS E ACESSORIOS LTDA	R JOSE SERRANO NAVARRO, Nº 354 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 00390/2013/CAD**

**11 de Abril de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0326122013-0, 0317862013-3, 0344792013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2013.

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB**  
Juvenal de Souza Neto - RFE - Matr. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.691-5	IPS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R DJALMA MARINHO, Nº 583 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.115.585-5	LIGIANE CABRAL AGUIAR	R JOAO TAVARES, Nº 00125 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.049.288-2	RITA DE CASSIA BEZERRA LIMA ME	R ANTONIO VIEIRA DA ROCHA, Nº 00456 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00399/2013/CAD**

**15 de Abril de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0306952013-8, 0318712013-0, 0358482013-8, 0363122013-8, 0349492013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1477528 - IRAN VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00399/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.496-3	LUCIVANO DOS SANTOS MELO	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 42 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.156.715-0	POLLYANNA DA SILVA	AV LIBERDADE, Nº 3119 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.010.436-0	IMA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 03520 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.177.440-7	ALRELO ARAUJO ALVES ME	AV LIBERDADE, Nº 4075 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.085.786-4	EMPRESA SAO JOSE DE TRANSP E TURISMO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3096 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PEDRAS DE FOGO**

**PORTARIA Nº 00398/2013/CAD**

**15 de Abril de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE PEDRAS DE FOGO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

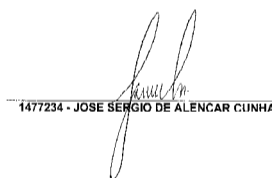
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0342262013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/04/2013.

  
**1477234 - JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA**

Anexo da Portaria Nº 00398/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.220-7	SEVERINO MANOEL DA SILVA	R NEYLSON VALERIO DE SOUZA, Nº 10 - BESSA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00239/2013/CAD**

**1 de Março de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0167822013-2, 0167852013-6, 0168452013-4, 0167542013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00239/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.530-5	E.V. DE FONTES TEOBALDO MODAS ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 305 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.150-5	SALVIO BASTOS DA SILVA FILHO D4646820455	AV OLINDA, Nº 431 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.039-3	MAX COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA	AV PRIMEIRO DE MAIO, Nº 00459 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.090.837-0	CASA FORTE ENGENHARIA LTDA	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 415 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00394/2013/CAD 12 de Abril de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0349272013-7, 0330352013-5, 0344112013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00394/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.202.647-1	FELIPE MARCELO DE MELO ME	R PROF CANDIDO SA ANDRADE, Nº 181 - DITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.171.778-0	RONALDO JOSE LIRA A4701772453	R FRANCISCO DE FREITAS GUEDES, Nº 23 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.067.488-3	AGAR BRASILEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R PROJETADA, Nº s/n - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00370/2013/CAD 5 de Abril de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0300452013-3, 0263812013-8, 0281142013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00370/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.740-0	DAYSE OLIVEIRA DOS SANTOS 07179254479	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 771 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.015.017-5	HELIO PEDROSA ME	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 00978 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.167.002-4	JAITONY DE SOUSA 01034024469	AV MIGUEL SANTA CRUZ, Nº 620 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 00380/2013/CAD**

8 de Abril de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0100662013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2013.

  
0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00370/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.740-0	DAYSE OLIVEIRA DOS SANTOS 07179254479	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 771 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.015.017-5	HELIO PEDROSA ME	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 00978 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.167.002-4	JAITONY DE SOUSA 01034024469	AV MIGUEL SANTA CRUZ, Nº 620 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 00382/2013/CAD**

8 de Abril de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2013.

  
0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00382/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.854-4	JNA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R ANTONIO MOISES, Nº 76 - SAO JOSE	SANTA LUZIA / PB	SIMPLES NACIONAL

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1669ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 10 de MAIO de 2013.

**I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:****II - EXPEDIENTE:****III - JULGAMENTOS:****1. Processo nº 0329832009-9 ( Republicar )**

Recurso EBG /CRF- nº 045/2013

Embargante: MAQ- LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FERNANDO SOARES P. DA COSTA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**2. Processo nº 1170892011-0 ( Republicar )**

Recurso EBG /CRF- nº 094/2013

Embargante: MIRAMAR ALIMENTOS LTDA - EPP

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MANOEL PIRES DE M. XANDOCA  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**3. Processo nº 1119772008-1**

Recurso EBG /CRF- nº 133/2013  
Embargante: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA  
Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: EDUARDO SALES COSTA / MARISE DO Ó CATÃO  
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 0633012011-0**

Recurso VOL /CRF- nº 131/2012  
Recorrente: JOSÉ VADEILTON BATISTA DOS SANTOS  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuantes: ANDRÉ ARRUDA / CRISTOVÃO FARIAS  
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**5. Processo nº 0112472011-1**

Recurso VOL /CRF- nº 120/2012  
Recorrente: VOCÊ MODA CONFECÇÕES LTDA  
Autuado: JOSÉ FERREIRA DAS NEVES  
Representante: JOSÉ DEUSIMAR RODRIGUES JÚNIOR  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuantes: KARINA DARIOTON PIRES / RENNÉ L. ANDRADE  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**6. Processo nº 0820592011-7**

Recurso VOL /CRF- nº 109/2012  
Recorrente: SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuantes: VINÍCIUS VELEZ VIANA / ANDRÉ ARRUDA  
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**7. Processo nº 1042882008-5**

Recurso HIE /CRF- nº 147/2012  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: MANAÍRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**8. Processo nº 1284922009-4**

Recurso VOL /CRF- nº 114/2011  
Recorrente: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuantes: ZENILDO BEZERRA / GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**9. Processo nº 0212372011-9**

Recurso VOL /CRF- nº 050/2012  
Recorrente: CLINICA DE UROLOGIA DR. GEORGE GUEDES S/S LTDA  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: JOSÉ DE SOUSA LIMA  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**10. Processo nº 0145572010-0**

Recurso HIE /CRF- nº 080/2012  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: JOSÉ ROBERTO G. CAVALCANTI  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**11. Processo nº 0981242010-0**

Recurso HIE /CRF- nº 115/2012  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: ANTONIO ROCHA LIMA  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA  
Autuante: SILAS RIBEIRO TORRES  
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

**12. Processo nº 0562702010-5**

Recurso VOL /CRF- nº 276/2012  
Recorrente: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: RONALDO R. MEDEIROS / WALDIR G. FERREIRA  
Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

João Pessoa, 03 de maio de 2013.

  
PATRÍCIA MÁRТА DE ARRUDA BARBOSA  
Presidente

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
Gabinete da Reitoria

**PORTARIA/UEPB/GR/0221/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento parcial do(a) servidor(a) **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº. **1.25259-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para participação no Fórum Internacional para Regulação de Dispositivos Médicos em Washington DC - EUA, pelo período de 9 dias, a contar de 20 de maio de 2013 a 29 de maio de 2013, de acordo com o processo nº 03.113/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 02 de maio de 2013.

  
Antônio Guedes Rangel Júnior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 436/GS/SEAP/13

Em 06 de maio de 2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos denunciados nos **Processos nºs. 201300003457 e 201300003506**, em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **PABLO EMMANUEL MAGALHÃES NUNES**, matrícula nº. 163.300-7.

Publique-se  
Cumpra-se

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo nº. 201300002048**  
**Assunto: Sindicância**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um procedimento sindicatário misto, instaurado pelo Procurador Geral do Estado e pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria Conjunta nº. 002/2013-PGE/SEAP-PB, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09 de março de 2013, que objetivou apurar os fatos, em tese delituosos, narrados na reportagem do Jornalista Rubens Nóbrega, publicado em 06.03.2013, fulcrado nas denúncias formuladas pela Advogada Laura Berquó.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 06 de maio de 2013.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 106/PGE

João Pessoa, 06 de maio de 2013

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Excelentíssima Procuradora do Estado **Dra. SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR**, matrícula 173.109-2, para exercer suas funções junto a Gerência Operacional da Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador Geral do Estado

## EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado  
da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO**

**EDITAL Nº 001/2013-CEU**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997, comunicamos as firmas e as pessoas abaixo relacionadas, que a Gerência de Julgamento s de Processos Fiscais – GEJUP, julgou NULO o Auto de Infração, Apreensão e Termo de Depósito nº 29381, datado de 10/04/2012. Informamos que a decisão só será definitiva após confirmação do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, tendo em vista que houve interposição de Recurso de Ofício por parte da GEJUP, assegurado nos termos do Artigo 724 do Decreto nº 18.930/97.

PAT.	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
03360720121	OTILIO JOSE SOUTO MAIOR	124.193.704-49
03360720121	EDUARDO CARIRI BARBOSA	007.559.434-06
03360720121	HELIO GABRIEL BARBOSA	06.296.009/0001-78

Umbuzeiro/PB, 21 de março de 2013.

**Paulo Henrique Mendes Moraes**  
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE**

**EDITAL nº 006/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, o Termo de Infração Continuada, ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
CARLOS PEREIRA DA SILVA	16.144.011-8	93300008.09.00000001/2012-33	0005422012-2

Mamanguape-PB., 15 de abril de 2013.

**José Helder Fernandes Paiva**  
Coletor Estadual – Mat. 147.762-5

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA JUAZEIRINHOAGÊNCIA SOLEDADE**

**EDITAL Nº 04/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997,

fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

EMPRESA	CPF/LEST.	NOTIFICAÇÃO
SÃO VICENTE MINERAÇÃO	16.135.178-6	00014783/2013

Soledade, 18 de abril de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira**  
Coletor

**SECRETARIA DO ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS**

**PROCESSO Nº: 118.945.2012-2  
AUTO DE INFRAÇÃO: 93300008.09.00002219/2012-22  
AUTUADO: FRANCISCO FEITOZA DOS SANTOS  
INSCRIÇÃO/ CNPJ/ CPF: 16.113.743-1**

**EDITAL – 012/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997, fica (m) intimada (s) a (s) firma (s) abaixo relacionada (s), a efetuar (em) o pagamento do (s) seu (s) débito (s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, recorrer (em) da decisão de 1º Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial, ou execução da dívida através de Leilão Aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 de 20 de JUNHO de 1997.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CPF	AUTO DEINFRAÇÃO	PROCESSO
FRANCISCO FEITOZA DOS SANTOS	16.113.743-1	93300008.09.00002219/2012-22	1189452012-2

Coletoria Estadual de Cajazeiras em, 5 de maio de 20132013.

**Maria Gorett Braga Bento**  
Coletora

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL Nº 019/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1290372012-6	Ricardo Monteiro Nóbrega	16.155.941-7	2709/2012-29
1303842012-3	Ricardo Monteiro Nóbrega	16.155.941-7	T. Exclusão
1408132012-8	Romero Figueiredo Correia Lima	16.161.813-8	3129/2012-59
1408142012-2	Romero Figueiredo Correia Lima	16.161.813-8	A Judiciais

Recebedoria Rendas de C. Grande, 25 de abril de 2013

**JUVENAL DE SOUZA NETO**  
SUBGERENTE RRCG